



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 2.046 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores municipais, reajuste de valor no cartão-alimentação passando para R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme previsto na lei nº 1424, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Monte Azul Paulista, 24 de Fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 24 de Fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município